PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº. 005/2012 **de 14 de fevereiro de 2012.**

Protocolo
16/02/2012
Deividiane Boone
Protocolista
11:50hs

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo o Projeto de Lei que visa **alterar o quadro de adicionais por participação em programas e estratégias de saúde contido no § 1º do artigo 2º da Lei 1335/2010,** tendo em vista a redução da gratificação dos Médicos que atuam no PSF, com a edição da Lei 1335/2010.

A Lei Municipal Nº. 987/2011, de 06/04/2001, cria o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família – CCC-01, com o salário de R$ 4.000,00 e o total de 04 vagas, para atendimento ao Programa Saúde da Família – PSF, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Lei Municipal Nº. 1005/2011, de 25/10/2001, altera o nº. de cargos para 05 (Cinco).

Em 23/06/2006, a Lei Municipal Nº. 1162/2006, com seus efeitos retroativos em 01/06/2006, concedeu correção das perdas salariais num percentual **4% (quatro por cento)** sobre o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, que integravam o quadro de pessoal efetivo, comissionado, designado temporariamente e do Magistério Público Municipal, a saber:

Lei Nº. 987/2001	**Vencimento**	Lei Nº. 1162/2006 (4%) – 01/06/2006	**Vencimento**
Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família – CCC-01	**R$ 4.000,00**	Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família – CCC-01	**R$ 4.160,00**

Em 21/09/2007, a Lei Municipal Nº. 1221/2007, com seus efeitos retroativos em 01/09/2007, concedeu correção das perdas salariais num percentual **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, que integravam o quadro de pessoal efetivo, comissionado, designado temporariamente e do Magistério Público Municipal, sendo que 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 01/09/2007 e 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 01/04/2008, ficando assim o vencimento do Cargo de Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família – CCC-01:

Lei Nº. 1162/2006 (4%) 01/06/2006	**Vencimento**	Lei Nº. 1221/2007 (7,5%) – 01/09/2007	**Vencimento**
Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família – CCC-01	**R$ 4.160,00**	Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família – CCC-01	**R$ 4.472,00**

Lei Nº. 1221/2007 (7,5%) 01/09/2007	**Vencimento**	Lei Nº. 1221/2007 (7,5%) – 01/08/2008	**Vencimento**
Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família – CCC-01	**R$ 4.472,00**	Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família – CCC-01	**R$ 4.807,40**

A Lei Municipal Nº. 1335/2010, de 15/06/2010, acrescenta à Lei Municipal Nº. 675/1990 e suas alterações, os Cargos Efetivos destinados a atender ao Programa de Agentes Comunitários de

Saúde – PACS, Programa Saúde da Família – PSF e Agentes de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Art. 1º. define o vencimento base para os Cargos de Agente Comunitários de Saúde, Técnico de Enfermagem do PSF, Enfermeiro do PSF e Médico do PSF. Ficando o vencimento para o Cargo de Médico do PSF da seguinte forma:

Cargo	Nível	Padrão	Vencimento
Médico do PSF	**VIII**	**A**	**R$ 961,48**

O § 1º. do Art. 2º. da referida Lei, trata do Adicional por participação em Programa e Estratégia de Saúde, onde notamos que o Médico do PSF, terá o valor de R$ 3.004,92 (Três mil, quatro reais e noventa e dois centavos), que somados ao vencimento base definido no Art. 1º. da Lei Nº. 1335/2010 fica da seguinte forma:

Vencimento base.....R$ 961,48
Adicional PSF.....R$ 3.004,92
Total Geral Bruto.....R$ **3.966,40**

Diante da informações prestadas acima demonstra-se que houve um erro ao ser editada a Lei Municipal nº. 1335/2010, reduzindo em R$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais) a gratificação dos médicos que atuam no PSF, assim o presente projeto visa a corrigir o erro ocorrido na lei citada acima.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica do Município, solicitamos que seja o Projeto em Pauta, apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº005/2012

Altera o quadro de adicionais por participação em programas e estratégias de saúde contido no § 1º do artigo 2º da Lei 1335/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O quadro de adicionais por participação em programas e estratégias de saúde contido no § 1º do artigo 2º da Lei 1335/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE ADICIONAIS POR PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE

Referência	Denominação	Valor (R$)
AD-01	Adicional para o cargo de Enfermeiro para Participação em Programas e Estratégias de Saúde	2.168,99
AD-02	Adicional para o cargo de Médico para Participação em Programas e Estratégias de Saúde	3.845,92

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 04 de novembro de 2011.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 14 de fevereiro de 2012.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 19 03 2012
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL